

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 916, de 19 de JUNHO de 1.961 -

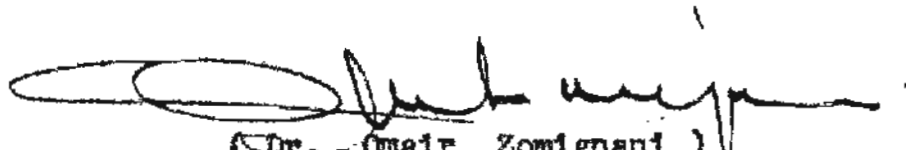
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7/6/1.961, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - É autorizada a inscrição do município de Jundiaí na Associação Brasileira de Municípios e na Associação Paulista de Municípios.-

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir para as associações referidas nesta lei, anualmente, com a importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) cada uma.-

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba 931 - 8 99 4 - Eventuais.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. - Osmair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo

rf.